



**ANEXO VI  
MINUTA**

**CONTRATO Nº. .../20..**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado, a **SAECIL - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME**, com CNPJ nº. 46.675.997/0001-80 e Inscrição Estadual nº. 415.128.224.111, neste ato, representada pelo Diretor-Presidente, Sr. ...., portador do RG nº. .... e do CPF nº. ...., de ora em diante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., com CNPJ nº. .... e Inscrição Estadual nº. ...., estabelecida à ....., na cidade de ....., neste ato, representada pelo **Sr.(a)** ....., portador(a) do RG nº. .... e do CPF nº. ...., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado, por força da Tomada de Preços nº. .../20.., o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

Contratação de empresa para execução de obras e serviços para construção de 01 (um) reservatório semi-enterrado com capacidade para 3.000m<sup>3</sup> (três mil metros cúbicos), na ETA – Estação de Tratamento de Água, à Rodovia Anhanguera km 192,8, na cidade de Leme/SP, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro, Minuta do Contrato e demais elementos integrantes deste Edital.

- As obras e serviços previstos neste Contrato deverão ser executados sem interrupção do abastecimento de água aos usuários do sistema.

**CLÁUSULA SEGUNDA  
DO VALOR DO CONTRATO**

O valor global do presente Contrato é de R\$ ..... (.....), conforme proposta apresentada na Tomada de Preços nº. .../20....

**CLÁUSULA TERCEIRA  
DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

A obra e os serviços do presente Contrato deverão ser executados da forma constante no objeto do Edital, e nos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Contrato e demais Anexos.

Os serviços deverão ser executados mediante emissão de ordens de serviços, respeitadas as prioridades determinadas pela SAECIL.

Concluída a execução de cada etapa da obra, a empresa Contratada deverá comunicar o evento por escrito à SAECIL.

A SAECIL procederá, dentro de 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, um exame minucioso das obras e serviços, bem como a medição final, a fim de reunir condições para o recebimento provisório.

O recebimento definitivo do objeto será efetuado por servidor designado para a fiscalização do mesmo, que lavrará o respectivo Termo.

Página 1 de 7



A Contratada obriga-se, durante o prazo previsto em lei, a efetuar, às suas expensas, os reparos e substituições indicados pela SAECIL, em consequência dos vícios de execução.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS PRAZOS**

O prazo para entrega final da obra e serviços objeto desta licitação será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do início das obras que se dará até **05 (cinco) dias** da emissão da Ordem de Serviço, respeitadas as prioridades determinadas a critério da SAECIL, podendo ser prorrogado, respeitada a Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES**

Pela inexecução, total ou parcial, do Contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa, no valor de 5% (cinco por cento) do Contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados diretamente pela Autarquia através de sua Tesouraria, conforme medições mensais efetuadas e aprovadas pela SAECIL até o 5º (quinto) útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias a contar da entrada e aceitação dos documentos exigidos abaixo, e se estiver acompanhada de cópia da guia de recolhimento dos encargos previdenciários resultantes da execução do Contrato.

**- Processada e aprovada a medição, a fiscalização do Contrato autorizará a Contratada a emitir a respectiva nota fiscal/fatura.**

A Contratada deverá enviar o arquivo **XML da NOTA FISCAL ELETRÔNICA** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde a nota será analisada pelo sistema VARITUS.

O encaminhamento da nota fiscal/fatura para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do Contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.
- Cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do Contrato a ser celebrado.



O pagamento e fiscalização realizados pela Contratante, não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

Nos preços contratados, estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, diretas e indiretas, tais como impostos, taxas, seguros, e demais encargos fiscais, previstos na legislação vigente, bem como os encargos constantes da legislação trabalhista e previdenciária, decorrentes da condição de empregados, além das despesas acidentárias e transporte do pessoal até os locais de trabalho.

Os preços que vigorarão no Contrato são os apresentados na proposta da Contratada e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega do objeto.

Todo e qualquer pagamento devido pela Contratante será efetuado **exclusivamente** através de depósito em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar banco, agência e nº. de conta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste durante a vigência do Contrato

#### **CLÁUSULA OITAVA CAUÇÕES DE GARANTIA**

A empresa vencedora fica obrigada a recolher, na data da assinatura do Contrato, **5% (cinco por cento) do valor do mesmo**, a título de caução, o que poderá ser feito em dinheiro, cheque nominal, título da Dívida Pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, diretamente à Tesouraria da SAECIL, que será devolvida quando da expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

Se a garantia for recolhida em dinheiro, será restituída com atualização monetária, como disposto no Parágrafo 4º, do Artigo 56, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Por conta exclusiva da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidade outras quaisquer, seja de caráter trabalhista, acidentária previdenciária, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

Executar as obras e serviços obedecendo às orientações da SAECIL e de acordo com o Edital e seus Anexos, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

Manter, obrigatoriamente, no local dos serviços, o seguinte:

- Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) necessários à segurança dos trabalhadores.
- Dispositivos de sinalização necessários à segurança do local.
- Dispositivos de segurança instalados nos equipamentos, obedecendo as Normas Técnicas pertinentes.



Assumir a responsabilidade total pelos acidentes que, por ventura, venham a ocorrer durante a execução das obras e serviços.

Indicar o local, nome, e telefone, da pessoa responsável pelo recebimento da Ordem de Serviços a ser expedida pela SAECIL, assim como informar um endereço de e-mail para a correta comunicação entre as partes.

Manter, permanentemente, um responsável pelos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

Adotar medidas preventivas e de vigilância de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando ainda, responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

Assumir as despesas decorrentes da instalação e vigilância do canteiro de serviços e da obra.

- Será de responsabilidade da Contratada a guarda dos materiais, equipamentos e ferramentas utilizados durante a execução da obra.
- As despesas com fornecimento de água e energia elétrica no local das obras serão de responsabilidade da SAECIL, ficando sob responsabilidade da Contratada a instalação e ligação das mesmas.

Caberá a SAECIL o fornecimento dos projetos básicos da obra e de todos os elementos necessários à realização da mesma, especialmente no tocante as características das instalações existentes.

Remover entulhos, pedras e outros, de modo a conservar a área sempre em perfeitas condições. Toda sobra de material provindo da execução da obra deverá ser removida pela Contratada para bota-fora.

O local de bota-fora será de responsabilidade da Contratada.

Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros construtivos, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as especificações.

Obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), realizando o objeto dentro de técnicas de boa execução.

A Contratada deverá fornecer e colocar placa de identificação da obra e de responsabilidade técnica, em local visível, antes do início dos serviços, conforme padrão da SAECIL.

Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços por ela executados e diretamente supervisionados.

Apresentar **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** em nome da empresa no início das obras e **projeto "as built" em arquivo DWG**, com todas as informações necessárias.

Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A Contratada será responsável pelos danos causados a SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

Arcar com as despesas de transportes, combustíveis e manutenção dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.



A Contratada terá integral responsabilidade na disponibilização de todos os recursos (mão de obra e equipamentos) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

Sempre que for convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados.

A Contratada fica obrigada a assegurar a garantia de 5 (cinco) anos das obras, nos termos do Artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

A Contratada deverá manter durante a execução do objeto, no canteiro de serviços, fiscalização permanentemente, com o livro "Diário de Obras", no qual serão anotadas pelo fiscal, diariamente, todas as ocorrências verificadas, bem como determinações e solicitações necessárias.

- Essas anotações serão efetuadas em 03 (três) vias, assim distribuídas:

- **Primeira via** – SAECIL.

- **Segunda via** – Empresa.

- **Terceira via** – fixa no local, não descartável, a qual permanecerá na posse do fiscal, até o encerramento do contrato.

Demais obrigações constantes na Tomada de Preços nº. ../20... (Edital e Anexos).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Indicar o local onde serão executados os serviços objeto desta licitação.

Fornecer todas as informações e elementos suficientes e necessários à Contratada para a realização das obras e serviços.

Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL, o que não eximirá a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento total de suas obrigações, e os mesmos terão amplos poderes, mediante instruções por escrito, para: exigir, sustar, determinar e fazer cumprir as exigências da SAECIL, a saber:

- Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica.

- Exigir da Contratada todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

Determinar a ordem de prioridade para os serviços.

Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no Contrato.

Demais obrigações constantes Tomada de Preços nº. ../20... (Edital e Anexos).



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os Incisos I a XII e XVII do Artigo 78, da Lei nº. 8.666/93.

O presente Contrato poderá ser rescindido pela Contratada somente mediante decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA  
DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA  
DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinados nos termos da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA  
DO SUPORTE LEGAL**

O presente Contrato é regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e regulamentações, e pela lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, bem como pela Tomada de Preços nº. ../20... e demais legislações municipais referentes ao objeto ora contratado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA  
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº. 030102.1751200421.018 – 44905100 dos orçamentos dos exercícios vigente e subsequente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA  
DO FORO**

As partes elegem, desde já, explicitamente, o foro da Comarca de Leme/SP, para deslinde de qualquer questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes este Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza seus legais efeitos.



Leme, ... de ..... de 20....

**SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**

.....  
Diretor-Presidente

**CONTRATADA:**

.....  
Representante da Contratada

**Testemunhas:**

1).....

2).....